



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020

OBJETO: Concessão de recursos financeiros por transferência voluntária, visando contemplar **A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE CASAIS NAZARÉ ROCHA DA PARÓQUIA CRISTO REI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL PARÁ, NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 168-B VEREADOR (NIVAN SETUBAL NORONHA).**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura-SECULT

BASE LEGAL: Artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC, em conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, instrui a presente inexigibilidade de chamamento público para contratação da associação para concessão de recursos financeiros por meio de transferência voluntária, visando contemplar **A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE CASAIS NAZARÉ ROCHA DA PARÓQUIA CRISTO REI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL PARÁ, NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 168-B VEREADOR (NIVAN SETUBAL NORONHA)**, com a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL**, de modo que mesma demonstra possuir natureza singular assistencial, associação tem como uma de suas principais missões, a promoção humana e a construção de uma cultura de paz, amor e de solidariedade, onde busca fomentar **A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

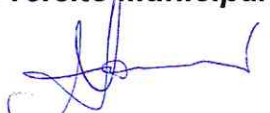
CASAIS NAZARÉ ROCHA DA PARÓQUIA CRISTO REI, no período de execução de 24/08/2020 á 30/11/2020, como forma de ter um atendimento adequado e digno, há necessidade de refrigeração dos espaços físicos para melhorar cada vez mais a oferta desses serviços de atividades com as famílias, ajudando na formação e evangelização de novos casais como forma de complementar a educação catequese das crianças e dos jovens; socorrendo espiritual, psicológica e materialmente ás famílias com necessidades diversas dos envolvidos no processo, devidamente amparado pelo Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A contratação para a prestação do serviço com o **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL**, portadora do CNPJ sob o nº 24.311.618/0001-30, necessárias ao atendimento da emenda impositiva **N.º 168-B VEREADOR (NIVAN SETUBAL NORONHA)**. Sendo o valor do repasse financeiro de R\$18.640,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais)..

Nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo da sede da PMC, situado à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Castanhal, 27 de julho de 2020


Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal


Maria Elane Gadelha Costa
Secretária Municipal de Cultura-SECULT